



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo para o Exercício de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pederneiras, para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 250.683.444,18 (duzentos e cinquenta milhões, seiscientos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 250.683.444,18 (duzentos e cinquenta milhões, seiscientos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo para o Poder Legislativo em R\$ 3.833.051,48 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil, cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 246.850.392,70 (duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	248.581.244,18
1.1. Receita Tributária	39.033.800,00
1.2. Receita de Contribuições	6.310.100,00
1.3. Receita Patrimonial	3.351.403,45
1.6. Receita de Serviços	320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.7. Transferências Correntes	197.669.340,73
1.9. Outras Receitas Correntes	1.746.600,00
1.9. Outras Restituições	150.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.102.200,00
2.1. Operações de Crédito	100,00
2.2. Alienação de Bens	1.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.101.100,00
TOTAL	250.683.444,18

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.833.051,48
02.01 - GABINETE	11.195.528,54
02.02 – PROCURADORIA	4.972.000,00
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	563.200,00
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	1.109.810,00
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.843.480,00
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.910.610,00
02.08 – SECRETARIA MUN. ALMOXARIFADO CONTROLE PATRIMONIAL	2.295.960,00
02.09 – SEC. MUNIC. DE DESENV.E ASSIST. SOCIAL	1.696.650,00
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.438.845,44
02.11 – FUNDOS ESPECIAIS	870.900,00
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.637.402,00
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	71.612.644,20
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	85.098.357,96
02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.618.390,00
02.17 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	3.064.615,72
02.18 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.541.100,00
02.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.012.619,55
02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS	21.752.496,56
02.21 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	5.180.020,00
02.22 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	965.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

02.23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	2.417.900,00
02.24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2.450.050,00
02.25- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONT.DE CONVÊNIOS	291.820,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.442,73
TOTAL	250.683.444,18

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.833.051,48
02. JUDICIÁRIA	2.160.500,00
03. ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.811.500,00
04. ADMINISTRAÇÃO	21.915.696,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	1.063.362,54
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.621.395,44
10. SAÚDE	73.250.046,20
12. EDUCAÇÃO	85.098.357,96
13. CULTURA	1.917.990,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	400.000,00
15. URBANISMO	25.537.396,56
16. HABITAÇÃO	600,00
17.SANEAMENTO	250.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	3.169.401,25
20. AGRICULTURA	2.417.900,00
22. INDÚSTRIA	211.890,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.241.500,00
25. ENERGIA	4.320.100,00
26. TRANSPORTE	504.480,00
27. DESPORTO E LAZER	3.657.834,02
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.442,73
TOTAL	250.683.444,18

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000.ENCARGOS ESPECIAIS	1.620.000,00
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	3.833.051,48
0003. ATENÇÃO BÁSICA	29.443.508,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0004. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.799.196,20
0005. ATENÇÃO AO DIABÉTICO	133.343,52
0007. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	215.718,23
0009. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	8.911.600,00
0010. GESTÃO TRANSPARENTE	843.686,00
0011. APOIO ADMINISTRATIVO SAÚDE	1.637.402,00
0012. COORDENADORIA DE RETRANSMISSÃO DE TV	15.100,00
0015. COMPRAS E LICITAÇÕES	1.109.810,00
0017. APOIO ADMIN. À PROCURADORIA JURIDICA	2.811.500,00
0018. SENTENÇAS JUDICIAIS	540.500,00
0019. ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.769.400,00
0020. ENCARGOS ESPECIAIS	3.566.550,00
0021. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339.530,00
0022. INFORMATIZAÇÃO	168.000,00
0023. PLANEJAMENTO E CONTROLE CONTÁBIL	563.200,00
0024. GESTÃO FINANCEIRA	1.096.600,00
0026. GESTÃO TRIBUTÁRIA	214.930,00
0027. GESTÃO DA DIVIDA ATIVA	264.930,00
0028. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ORGÃO GESTOR	1.696.650,00
0029. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	6.738.285,76
0030. SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	5.700.559,68
0032. CONSELHO TUTELAR	870.900,00
0043. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15.945.679,56
0044. ILUMINA PEDERNEIRAS	4.320.100,00
0045. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	593.218,30
0046. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.130.650,00
0047. PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO E VIÁRIO	319.400,00
0048. AEROPORTO	40.000,00
0049. TERMINAL RODOVIÁRIO	288.130,00
0050. CEMITÉRIO	1.198.587,00
0051. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	2.417.900,00
0055. DESENVOLVIMENTO URBANO	964.950,00
0056. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	3.419.201,25
0057. BRINCANDO E APRENDENDO	33.209.200,00
0058. FORMANDO CIDADÃOS	32.831.913,14
0062. MERENDA ESCOLAR	6.969.319,82
0063. EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.680.125,00
0065. INTELECTUARTE	427.600,00
0066. APOIO ADMI. DEPTO. OBRAS	3.079.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0067. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	200.300,00
0069. FÁBRICA DE CIMENTO	211.890,00
0070. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.698.700,00
0071. APOIO AO ESPORTE	2.463.750,00
0072. ESPORTE É VIDA	600.865,72
0074. AÇÃO SOCIAL	15.000,00
0075. DEFESA CIVIL	25.100,00
0077. TRANSPORTE PARA TODOS	7.992.800,00
0079. ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	295.000,00
0083. GESTÃO DO FDO DE BOMBEIROS DE PEDERNEIRAS-FUMB	313.262,54
0085. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	334.150,00
0087. INTEGRAÇÃO CULTURAL	1.490.390,00
0088. TURISMO CULTURAL	1.700.400,00
0092. ALMOXARIFADO	1.952.800,00
0093. PATRIMONIO	111.710,00
0094. TRANSPORTE	216.350,00
0096. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	37.930.474,93
0097. CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	341.268,61
0098. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.251.100,00
0099. HABITAÇÃO	600,00
0100. CONTROLE INTERNO	293.080,00
0101. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.749.134,00
0102. CONTROLE DE CONVÊNIO	291.820,00
0103. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	200,00
0104. ENSINO SUPERIOR	120.000,00
0105. PEDERNEIRAS MAIS SEGURA	725.000,00
0106. GESTÃO E MANUTENÇÃO POUPEMPO	250.000,00
0107. MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	68.800,00
0999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.442,73
TOTAL	250.683.444,18

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	242.987.231,95
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.252.950,74
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.734.281,21
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	7.395.769,50
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	4.995.769,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	2.400.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.442,73
TOTAL	250.683.444,18

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto a abrir créditos suplementares:

- I. a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000;
- II. nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, em até 15% (quinze por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário;
- III. abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;
- IV. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2.025;
- V. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não se incluindo os valores no percentual estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente na execução do orçamento os recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma natureza de despesa, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;

Parágrafo único. As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Art. 5º A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e código de aplicação identificada nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 7º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 30 de dezembro de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
PREFEITA MUNICIPAL